



Câmara de Vereadores do Município de Progresso - RS

RESOLUÇÃO DE MESA. 124.08/2020 de 20 de março de 2020.

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Progresso/RS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso/RS, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, EM RAZÃO da pandemia denominada **COVID-19**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º - Em razão da rápida propagação do Coronavírus (COVID-19) e após o Governo Estadual decretar situação de calamidade pública, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Progresso, com objetivo de garantir a saúde de todos, evitando assim uma possível contaminação pelo vírus em ambiente público, determina no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso, as providências descritas nos artigos seguintes, que passam a valer a partir da presente data:

Art. 2º - Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Progresso/RS, senhores Vereadores, servidores e assessores.

§1º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Progresso e a quem a mesa diretora autorizar mediante o reconhecimento do interesse público quanto a indispensabilidade da presença junto à solenidade.

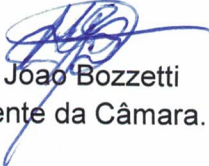
Art. 3º: Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Progresso, de eventos coletivos e ou reuniões diversa das atividades legislativas.

Art. 4º: Em dias que não houver sessão, haverá a suspensão do horário e abertura da sede da câmara, sendo que os servidores atuarão por teletrabalho, não comparecendo na sede legislativa, porém, estarão disponíveis através dos seguintes contatos: Denise 51. 99935-0010 e Jéssica 51. 99643-8740.

Art. 5º: As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário, sendo que poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Progresso – RS, 20 de março de 2020.


Marino João Bozzetti
Presidente da Câmara.